

REGISTRADO SOB N. 1332/93
AS FLS. 99 AS V...
LIVRO N. 22
EM. 19/09/94
M. Angulo
FUCIONARIO

LEI N° 1332/93
DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

Controla e Fiscaliza o Comércio de "Cola de Sapateiro" e Similares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Pica obrigatório ao Município de Palmeira dos Índios, o Controle e a Fiscalização do comércio de cola de sapateiro e similares nos estabelecimentos comerciais que operam com a venda desses produtos e que, devidamente registrados mantenhaem em seu poder a licença emitida pelo órgão competente.

Art. 2º - Que os estabelecimentos comerciais só poderão comercializar a cola de sapateiro e similares, mediante a exigência de documentos que identifiquem o comprador varejista, tais como: carteira de identidade, C.P.F., comprovante de residência através da conta d'água ou luz e outros;

Art. 3º - Que os estabelecimentos comerciais organizem o cadastramento das compradoras varejistas da cola de sapateiro e similares, com os dados mencionados no Art. 2º;

Art. 4º - Que os compradores varejistas esclareçam no ato da compra, de forma clara e objetiva a destinação dos referidos produtos;

Art. 5º - Pica expressamente proibida a venda da cola de sapateiro e similares a menores de 18 (dezoito) anos.

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios,
13 de dezembro de 1993.

JOSÉ NEGRINHO RIBEIRO MONTEIRO
PREFEITO

Maria Betânia Lemos
MARIA BETÂNIA DE FREITAS LEMOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada, Registrada e Arquivada na Divisão de
Serviços Gerais da Secretaria de Administração, em 13 de dezembro
de 1993.

Gilmor Cavalcante Lima
GILMAR CAVALCANTE LIMA

DIR: DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS